



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 434/1988</b>		
Ementa <b>FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO NA 10ª. LEGISLATURA (1989/1992).</b>		
Data da Norma <b>09/11/1988</b>	Data de Publicação <b>11/10/1988</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Decreto Legislativo nº 469/1988</a></u> - Autoria: Mesa Diretora</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - prefeito e vice-prefeito - remuneração</b> <b>Autor: MESA</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 06/12/1989	<b>Norma Relacionada</b> <b><u><a href="#">Decreto Legislativo nº 454/1989</a></u></b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Alterada por



DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1988

Fixa a remuneração do prefeito e do vice-prefeito na 10ª Legislatura (1989/1992).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 8 de novembro de 1988, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam fixados em Cz\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzados), para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. A importância estabelecida neste artigo será corrigida, mensalmente, de acordo com a variação dos índices das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

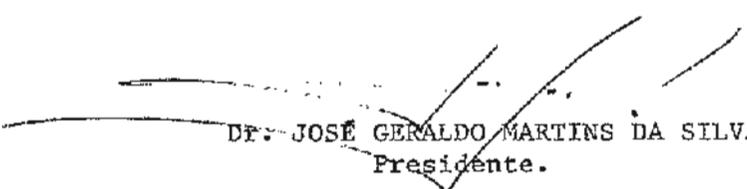
Art. 2º A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em dois terços do valor do subsídio mensal.

Art. 3º A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá à metade da fixada para o Prefeito Municipal.

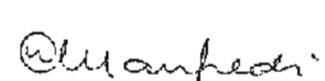
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (9.11.1988).

  
DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (09.11.1988).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.